

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

<http://ap.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/tartarugalzinho/>



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Rua: São Luiz nº 478 Bairro: Airton Sena

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO COMITÊ DE TARTARUGALZINHO DA LEI ALDIR BLANC – 2020.

As 09:00 horas da manhã, do dia 05 de Setembro de 2020, no Município De Tartarugalzinho, estamos reunido na sala de reunião Secretaria Municipal De Cultura Esporte E Lazer, reunido com a Coordenação Municipal da Lei Aldir Blanc são: Nilson Vidal Figueiredo - Secretário de Cultura, Neyda De Nazaré Fernandes Cunha - Secretária De Finanças, Sophia Noeme Souza De Oliveira - Procurador Geral Do Município, Ivoneide Castro Da Silva – Diretora de Cultura, e os representantes da sociedade civil os senhores: Edvan Costa – Musico, Manoel Jucelino – DJ, Peter Faial – Teatro e Daniel Ferreira – Quadra Junina.

A pauta da segunda reunião, e a aprovação do mapeamento dos artistas do Município De Tartarugalzinho, o mapeamento começou no dia de 06 de julho e o encerramento dia 28 de agosto do ano em corrente, fazemos divulgação na radio local, pelo os grupos de whatsapp, paginas de redes sociais da SEMCEL e PMT e pelo site da Prefeitura do Município De Tartarugalzinho.

No total de 95 pessoas inscritas no cadastro municipal, e o mapeamento dos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, aconteceu visitar nos 09 (noves) locais. Eles poderão receber o subsídio mensal para manutenção de espaços. Como o Município De Tartarugalzinho vai receber o valor de R\$ 124.627,44 (Centro e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), alguns grupos, espaços e empresa cultura poderão recebi uma parcela, e outra duas ou ate mesmo três parcelas. Os valores para o pagamento Pequeno R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), Médio R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) e Grande e R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). Sendo o Pequeno - As atividades da Entidade ou grupo e espaços culturais são de pequeno porte por que funciona uma ou duas vezes por semana ou menos, dependendo do período festivo, então o valor é de pequeno porte se refere ao valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), Médio - As atividades das Entidades, grupo ou espaço são de médio porte pelo fato de terem um maior atendimento, ou oficinas e ações culturais durante o ano, o valor é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) e Grande - As atividades da Entidade, grupo ou espaço cultural é grande pelo fato destes terem um funcionamento continuo durante o ano todo, tem atividades com grande numero de atendimentos o valor e de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Colocando em votação os representantes aprovaram o mapeamento dos artistas do Município De Tartarugalzinho e o mapeamento dos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias de Tartarugalzinho. E vamos aprova os Critérios nos EIXO II e III para recebimento dos valores.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Rua: São Luiz nº 478 Bairro: Airton Sena

EIXO II : CRITÉRIO PARA SE ENQUADRAR NO EIXO II

- 1 Teve suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social
- 2 Participar do cadastro municipal cultural.
- 3 Possui sede na cidade de Tartarugalzinho há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses
- 4 Possui representante residente no município e maior de 18 anos
- 5 Espaço cultural dedicado a atividade artística e ou cultural tais como:
Cooperativas
Associações
Grupo junino
Escola de música
Capoeira de artes
Centros culturais
Casas de cultura
Pontos de culturas
- 6 Comunidade tradicional, quilombola ou matriz africana.
- 7 Atividade realizada nos últimos 24(vinte e quatro) meses a partir data de publicação da lei Aldir Blanc
- 8 Atuação anual de 6 à 12 meses (comprovação fotográfica) nos anos 2018 e 2019

CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO NO EIXO II – DOCUMENTAÇÃO

- CPF
- RG
- Conta Bancaria
- Comprovante endereço ou certidão
- 01 Histórico do seguimento 2018 / 2019 (resumir em 08 linhas)
- Contra partida da entidade para a sociedade. (resumir em 05 linhas)
- Fotos das Ações ou dos eventos ou vídeo anos 2018 / 2019
- Certidão Negativa Municipal
- Certidão Negativa Federal
- Certidão Negativa Trabalhista



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Rua: São Luiz nº 478 Bairro: Airton Sena

EIXO III – CRITÉRIO PARA SE ENQUADRAR NO EIXO III

1	Participar do cadastro municipal cultural.
2	Participar do cadastro municipal cultural.
3	Possui sede na cidade de Tartarugalzinho há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses
4	Possui representante residente no município e maior de 18 anos
5	Atividade artística e ou cultural tais como: Artes visuais Áudio visual Artesanato dj Música (banda ou músico individual) Grupos de teatro Grupos de dança Bloco de carnaval Literatura Outras atividades artística cultura comprovada no município de Tartarugalzinho que no mínimo 24 (vinte e quatro) meses
6	Atividade realizada nos últimos 24 (vinte e quatro) meses a partir data de publicação da lei Aldir Blanc
7	atuação anual de 6 à 12 meses (comprovação fotográfica)
8	Só poderá encaminha 01 (um) projeto, no editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária.

CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO NO EIXO III – DOCUMENTAÇÃO

- 01
- ✓ CPF
 - ✓ RG
 - ✓ Comprovante endereço ou Certidão
 - ✓ Histórico da entidade ou pessoa física com o seguimento anos 2018 / 2019 (resumir em 08 linhas)
 - ✓ A Contra partida para a sociedade. (resumir em 05 linhas)
 - ✓ Fotos das Ações ou dos eventos ou vídeo anos 2018 / 2019
 - ✓ Certidão Negativa Municipal
 - ✓ Certidão Negativa Federal
 - ✓ Certidão Negativa Trabalhista



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Rua: São Luiz nº 478 Bairro: Airton Sena

Não tendo mais nada a explicar encerramos a reunião e assinamos a Ata de Reunião do Movimento de Tartarugalzinho da Lei Aldir Blanc.

Nilson Vidal Figueiredo
Secretário de Cultura Esporte e Lazer

Peter Jakson Faial Maciel
Teatro

Sophia Noeme Souza De Oliveira
Procurador Geral Do Município

Manoel Jucelino da Costa
DJ

Neyda De Nazaré Fernandes Cunha
Secretaria Municipal de Finanças

Edyvan Antônio Nascimento da Costa
Músico

Ivoneide Castro Da Silva
Diretora de Cultura

Daniel Ferreira Moraes
Quadra Junina

Tartarugalzinho – AP, 05 de Setembro de 2020.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 23.066.632/0001-53

Decreto Nº 201/2020 – GAB/PMT

Regulamenta a destinação dos recursos de R\$ 1.553.824,10, provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 para o Município de Tartarugalzinho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

ART. 1º - Fica regulamentada os meios e critérios para a destinação a Tartarugalzinho, dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14017/2020 Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

ART. 2º - O recurso destinado ao município, provenientes da Lei supracitada será de R\$ 124.627,44 (Centro e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, através da Secretário de Cultura Esporte e Lazer.

ART. 3º - Na reunião realizada no dia 05 de Setembro do corrente ano, com ampla participação da sociedade civil, aprovou no **Inciso II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;**

Será destinado um montante de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), no **Inciso II**.

Os recursos destes Inciso serão distribuídos conforme o Art. 7º da Lei Federal Aldir Blanc 14017/2020: *Art. 7º O subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.*



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 23.066.632/0001-53

§ 1º *Farão jus ao benefício referido no caput deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:*

- I - Cadastros Estaduais de Cultura;*
- II - Cadastros Municipais de Cultura;*
- III - Cadastro Distrital de Cultura;*
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;*
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;*
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);*
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);*

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei § os contemplados no inciso II não receberão do inciso III.

ART. 4º - Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no Art. 2º, deste Decreto serão distribuídos, conforme Inciso III, do Art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc 14017/2020, totalizando um montante de R\$ **64.627,44** (Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), da seguinte maneira:

Inciso III - editais, premio, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º- o montante de R\$ **64.627,44** (Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), que será dividido da seguinte maneira:

a) Lançamento de um Edital para seleção de projetos culturais através de Prêmio, que será regulamentado pelo Comitê Gestor no valor de **64.627,44** (Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

§ 1º Sobrando recursos do chamamento público de credenciamento do inciso II, o saldo será repassado para a execução do edital de fomento a projetos através de prêmio do inciso III.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 23.066.632/0001-53

§ 2º O Edital permitirá projetos digitais e presenciais, ou as duas versões no mesmo projeto, usando a hashtag #leialdirblanctartarugalzinho em suas divulgações e apresentações.

ART. 5º - Será reservado cotas para: deficiente físico, povo negro e mulheres, 20% na Comissão Avaliadora e 20% na distribuição de recursos do Inciso III

ART. 6º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor.

ART. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, 15 de Setembro de 2020.


RILDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tartarugalzinho